



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO INFORMAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

A CEHAB estabelece diretrizes e procedimentos para a divulgação de informações que visam a manutenção ativa da política de transparência da empresa, em todos os atos e fatos relativos à companhia e também à execução das políticas habitacionais de interesse social do Estado do Rio Grande do Norte. Também especifica o conteúdo que deve estar à disposição do público, com acesso facilitado, por meio de seus canais oficiais de comunicação. Esta política de divulgação obedece aos preceitos e proposições contidos no Estatuto Social e no Planejamento Estratégico da empresa, visando o cumprimento de seu princípio, missão, visão e valores. Disponibiliza informações sobre acesso à moradia de interesse social e outros programas executados, assim como dá transparência e publicidade aos atos administrativos e de pessoal, facilitando o controle social, realizado pela própria comunidade e pelos órgãos de controle interno e externo, tais como Controle Interno da CEHAB, Controladoria Geral do Estado RN e Tribunal de Contas do Estado-TCE-RN. O objetivo é colocar à disposição do cidadão todos os meios de acesso à informação sobre a empresa e os programas habitacionais de interesse social, facilitando o exercício de seu direito de acessar, sempre que lhe for conveniente, informações de seu interesse. O propósito é criar vínculos de confiança, divulgando de forma clara, compreensível e verídica tudo o que for relevante e de interesse público.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser obedecida em seu inteiro teor pelos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria, colaboradores da companhia (empregados públicos efetivos e comissionados, terceirizados etc.) e pelas demais entidades parceiras e conveniadas quanto à divulgação de informações.

3. ESCOPO LEGAL

A Política de Divulgação de Informações tem seu embasamento legal na exigência do inciso IV, do artigo 8º, da Lei das Estatais (Lei N. 13.303/2016) e nos demais dispositivos da referida Lei que tratam da divulgação de informações, bem como nas Leis de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527/2.011, Lei Estadual nº 9.963/2015 e Decreto Estadual nº 25.399/2015. A Política de Divulgação de Informações visa atender ao que determina as referidas leis, bem como melhorar os processos internos da CEHAB e a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos.

A Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB), cuja instituição foi autorizada pela Lei Complementar Estadual n.º 338, de 24 de janeiro de 2007, é uma Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

O Estatuto estabelece obrigação de publicar as conclusões anuais da análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, divulgar normas e procedimentos dos programas habitacionais do Estado em parceria com recursos do FGTS ou outros, junto a órgãos públicos, privados e a entidades associativas, que possam contribuir no planejamento e na execução de seu plano habitacional, tornar público os critérios para inscrição, classificação e seleção de beneficiários observadas as normas e diretrizes pertinentes, apoiar o Conselho de Administração na divulgação de maneira tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.

Quanto aos requisitos mínimos de transparência, cabe à CEHAB, mediante supervisão da Diretoria administrativa proporcionar ampla divulgação, ao público em geral, da carta anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa e apoiar a divulgação anual de Relatório Integrado de sustentabilidade, Políticas de Divulgação de Informações, Política de Distribuição de Dividendos e Política de Transações com Parte Relacionadas.

4. PRINCÍPIOS E VALORES

A divulgação de informações no âmbito da CEHAB atenderá aos princípios da legalidade, compreensibilidade, utilidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência ativa, confiabilidade, boa-fé e veracidade das informações oficiais. São valores: Ética, Responsabilidade social, Comprometimento, Integração, Transparência, Zelo com o bem público, Austeridade, Respeito, Cordialidade e Profissionalismo.

5. DIRETRIZES

A divulgação de informações referentes à CEHAB, por qualquer membro do Conselho de Administração e Fiscal, da Diretoria Administrativa, colaboradores (empregados públicos, terceirizados etc.) ou partes relacionadas, deve ser guiada pelos valores da Companhia, destacados em seu Planejamento Estratégico, respeitar os objetivos estratégicos da instituição e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- A divulgação de informações por meios de comunicação social, bem como todas as atividades ligadas à comunicação organizacional da Companhia (relacionamento com a imprensa, comunicação digital - coordenação de blogs, sites e correlatos, manutenção e atualização dos perfis oficiais da Companhia em mídias sociais, entre outros - defesa da marca, ações de promoção institucional, relações públicas, publicidade, participação e promoção de eventos institucionais, etc.), devem obrigatoriamente ser executadas ou conduzidas com a orientação e intermediação da assessoria de imprensa.
- O conteúdo de informações deve ser emitido à sociedade de forma uniforme e com foco sempre no interesse da Companhia e em consonância com a política de Comunicação do Governo do Rio Grande do Norte, prezando pela transparência e veracidade nas informações prestadas;
- Todo representante da Companhia deve manter um discurso alinhado com os interesses e estratégias da instituição e do Governo do Rio Grande do Norte, seja por meio de publicações, entrevistas, respostas a demandas de veículos de imprensa, interação com o público final, etc., sempre sob execução / monitoramento / orientação da assessoria de imprensa e comunicação;
- A CEHAB sempre estará disponível para prestar informações de interesse público, fornecendo, por meio do canal adequado, respostas, com rapidez e presteza, às solicitações regularmente realizadas, de acordo com as especificações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2.011).

6. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Esta política de divulgação de informações deve obedecer às proposições contidas no planejamento estratégico da companhia, conforme seu Código de Ética e Conduta.

É missão da CEHAB promover acesso à moradia, equipamentos comunitários e regularização fundiária, com qualidade de vida para as famílias de interesse social, mediante parcerias com instituições públicas e privadas, com gestão transparente e efetiva.

A visão é ser reconhecida nacionalmente e internacionalmente como empresa executora de programas habitacionais de inclusão social com foco em resultados.

Temos como valores Ética, Responsabilidade social, Comprometimento, Integração, Transparência, Zelo com o bem público, Austeridade, Respeito, Cordialidade e Profissionalismo.

7. PORTA-VOZES

Os porta-vozes da CEHAB são membros da Diretoria ou do corpo técnico autorizados a falar oficial e publicamente em nome da Companhia. Seus discursos e manifestações deverão respeitar o disposto nesta Política, de modo a minimizar o risco de contradição entre informações de diversas áreas e da Diretoria da Companhia. Devem também estar alinhados aos valores da CEHAB e a seus objetivos estratégicos, bem como em consonância com orientações da Política de Comunicação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Somente os porta-vozes oficiais estão autorizados a falar em nome da Companhia.

Os porta-vozes oficiais da Companhia são: Presidente e Diretores, nesta ordem. Em casos específicos e desde que previamente autorizados, outros gestores poderão se pronunciar oficialmente.

8. SIGILO DE INFORMAÇÕES

A CEHAB seguirá as determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei N. 12.527/2.011), bem como a Lei Estadual n.º 9.963/2015, com relação ao sigilo de informações, observando as seguintes necessidades:

- Adotar medidas para adequar-se às exigências da Lei de Acesso à Informação e seus decretos regulamentadores, no que diz respeito à transparência ativa e à transparência passiva, além de iniciativas de orientação dos empregados quanto à forma de tratar informações sigilosas e quanto à obrigação de divulgação de informações não sigilosas de interesse público;
- Adotar como restritas ou sigilosas somente as informações previstas em Lei ou aquelas devidamente classificadas pela autoridade classificadora da Companhia, que será, necessariamente, a autoridade máxima da CEHAB.

9. ACESSO A INFORMAÇÃO - TRANSPARÊNCIA

Para efeitos de monitoramento da transparência ativa junto à sociedade e a fim de assegurar o direito de acesso as informações, a CEHAB possui no site institucional informações periódicas de interesse público, relacionadas à sua atuação, em consonância com a Lei Federal nº. 12.527/2.011, com a Lei Estadual n.º 9.963/2015 e com o Decreto Estadual nº 25.399/2.015.

A lista aqui apresentada não é exaustiva e não exclui o dever de divulgar outras informações que venham a ser previstas em Lei ou normativos internos da empresa.

Tipo de Conteúdo	Informação Documentação	Periodicidade de Atualização
Informações Gerais Sobre A Companhia E Seu Funcionamento	História da CEHAB e campo de atuação	Quando houver alteração
	Principais programas	Quando houver alteração
	Estrutura e Organograma	Quando houver alteração
	Missão, visão e valores da Agência	Quando houver alteração
	Estatuto Social da CEHAB, Regimento interno da CEHAB, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB, Código de Ética e Conduta da CEHAB	Quando houver alteração
	Conselhos Administrativo/Fiscal	Quando houver alteração
	Diretoria Administrativa, ocupantes, contatos (e-mail, telefone)	Quando houver alteração
	Gerências e contatos	Quando houver alteração
	Perfil do Presidente	Quando houver alteração
	Agenda do presidente e diretores	Diária
	Legislação Específica: Lei Estadual N. 9.963/2015 e com o Decreto Estadual Nº 25.399/2.015.	Quando houver alteração
	Carta de Serviços ao Usuário	Quando houver alteração
Política De Divulgação De Informações	Relatório de gestão	Anual
	Política de transações com partes relacionadas	Anual
	Política de Distribuição de Dividendos	Anual
	Relatório integrado ou de sustentabilidade	Anual
	Política de divulgação de informações	Anual
	Políticas de Gestão	Anual
	Conclusões anuais da análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo	Anual
Acesso à Informação	Informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.	Anual
	Atendimento presencial	Quando houver alteração
	Atendimento eletrônico	Quando houver alteração
	Classificação das informações sigilosas	Quando houver alteração
	Autoridade responsável pelo monitoramento de pedidos de Acesso à Informação - Ouvidoria da CEHAB	Quando houver alteração
	Dados Abertos	Quando houver alteração
Portal da Transparência	Quando houver alteração	

Orçamento, Finanças e Contabilidade	Orçamento (Execução Orçamentária, Bens Móveis, Bens Imóveis, Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Orçamento Geral do Estado, Plano Plurianual (PPA))	Anual
	Receita (Receita prevista, Receita realizada)	Mensal
	Despesas	Mensal
Programas, Projetos, Ações e Serviços	Abertura de inscrições	Quando houver
	Como ter acesso aos programas da CEHAB	Quando houver
	Regularização fundiária	Quando houver
	Regularização financeira	Quando houver
	Planejamento habitacional	Quando houver
	Trabalho Técnico Social	Quando houver
	Construção e reforma de unidades habitacionais e equipamentos públicos	Quando houver
	Normas e procedimentos dos programas habitacionais do Estado em parceria com recursos do FGTS ou outros, junto a órgãos públicos, privados e a entidades associativas, que possam contribuir no planejamento e na execução de seu plano habitacional	Quando houver alteração
	Critérios para inscrição, classificação e seleção de beneficiários observadas as normas e diretrizes pertinentes.	Quando houver alteração
	Resultado e acompanhamento dos processos seletivos de benefícios habitacionais	Quando houver alteração
	Listas com documentos necessários para ter acesso aos programas da Agência	Quando houver alteração
Respostas sobre reclamações/solicitações da comunidade	Quando houver necessidade	
Licitações, Contratos E Convênios	Licitações em Andamento, Licitações Concluídas, Contratos e COMPRASNET	Quando houver nova licitação
	Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Convênios e Transferências	Quando houver novo contrato ou convênio
	Convênios Regularização Fundiária	Mensal
Gestão De Pessoas	Proventos recebidos por ocupante de cargo e/ou função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias, de maneira individualizada, conforme ato do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com descontos e valores bruto e líquido	Quando houver
	Descrição da composição e da Remuneração dos administradores e conselheiros fiscais	Quando houver
Prestação De Contas	Audiências Públicas	Quando houver
	Balancos Contábeis	Anual
	Relatório de Gestão	Anual
	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Relatórios	Anual

10. IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

É competência de cada área da CEHAB, a partir da aprovação desta Política pelo Conselho de Administração, monitorar, avaliar e documentar os resultados obtidos, assim como exigir o seu cumprimento.

Com o objetivo de assegurar a transparência e o tratamento adequado das informações geradas no âmbito da CEHAB, esta Política será revisada quando necessário e apreciada pelo Conselho de Administração, órgão responsável por sua aprovação e alteração. Esta política entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelos membros do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano CEHAB, que se reuniram, para tal fim, no dia **14 de outubro de 2024**, nos termos da Ata da Reunião Conselho de Administração.

Toda alteração ou revisão desse documento deverá ser submetida a apreciação do Conselho de Administração da CEHAB.

Natal/RN, 14 de outubro de 2024.


IRIS MARIA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


RAIMUNDO ALVES DE JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ ALDEMIR FREIRE
MEMBRO SECRETÁRIO